



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2021

Dispõe sobre medidas restritivas, no âmbito interno da Câmara Municipal de Lima Duarte, em virtude da instituição da onda roxa no Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113/2020, de 12 de março de 2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020, de 19 de março de 2020, do Prefeito, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lima Duarte;

CONSIDERANDO número crescente de pessoas infectadas pelo coronavírus;

CONSIDERANDO todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos, que mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decretação pelo Governo Estadual da Onda Roxa no Município de Lima Duarte e região;

CONSIDERANDO que na Onda Roxa será permitido somente o funcionamento de serviços essenciais e a circulação de pessoas fica limitada aos funcionários e usuários desses estabelecimentos, descrito na deliberação do Comitê Extraordinário – Covid-19, nº 130 de 3 de março de 2021;

CONSIDERANDO que há transmissão das sessões plenárias pela Rádio Serrana FM e ainda, por meio de facebook;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades externas da Câmara Municipal de Lima Duarte no período de 15 a 31 de março de 2021.

§ 1º Fica suspenso o atendimento ao público no período descrito no *caput*, passando a funcionar normalmente a Secretaria e os serviços do Centro de Atenção ao Cidadão apenas para expediente interno, garantindo a manutenção dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

§ 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal: vereadores, servidores, contratados, profissionais de veículos de imprensa previamente cadastrados, assessores de órgãos públicos e pessoas autorizadas previamente e por escrito pelo Presidente da Câmara.

§ 3º É obrigatório cumprir todas as medidas de proteção na sede do Poder Legislativo, em consonância com a legislação em vigor e orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os serviços a serem realizados pelos servidores dos setores administrativos desta Casa ocorrerão na forma de rodízio, possibilitando o atendimento externo na forma disposta nesta Portaria.

§ 1º Os responsáveis pelos setores deverão encaminhar para o Secretário Geral, por escrito, os dias e nome dos servidores em rodízio.

§ 2º Nos dias em que não estiverem em seus setores, os servidores estarão em homeoffice, devendo o responsável pelo setor estabelecer funções por escrito e encaminhar o formulário (Anexo Único) devidamente preenchido para o Secretário Geral.

Art. 3º Ficam suspensas todas as sessões solenes e audiências públicas no período de 15 a 31 de março de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias no período descrito no *caput* ocorrerão somente com a presença dos vereadores e servidores desta Casa e terão início às 17 horas.

§ 2º Em sendo necessária realização de sessões extraordinárias no período descrito no *caput*, estas ocorrerão somente com a presença dos vereadores e servidores desta Casa e terão início no dia e horário conforme convocação prévia, por meio de e-mail institucional ou whatsapp.

§ 3º As reuniões de comissões no período descrito no *caput* ocorrerão somente com a presença dos vereadores e servidores desta Casa e terão início às 15 horas.

§ 4º As sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no período descrito no *caput* permanecerão transmitidas via rádio local, qual seja Rádio Serrana FM 87,9 e com transmissão por meio da página do facebook da Câmara, endereço <https://www.facebook.com/camaradelimaduartemg>.

Art. 4º Ficam suspensas todas as viagens e saídas do veículo oficial desta Casa no período de 15 a 31 de março de 2021, salvo prévia autorização do Presidente da Câmara.

Art. 5º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - serviço de informação ao cidadão (e-SIC / Ouvidoria): ouvidoria@limaduarte.mg.leg.br

II - e-mail institucional da Secretaria da Câmara: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br e/ou telefone de contato (32) 3281-1165;

III - e-mail institucional do Centro de Atenção ao Cidadão: cac@limaduarte.mg.leg.br e/ou telefone de contato (32) 3281-1190.

IV - e-mail institucional dos Vereadores:

a) Presidente Josimar Oliveira Campos (PMN): josimarcampos@limaduarte.mg.leg.br;

b) Vice-Presidente Donizete Martins de Aguiar (PT): dodeibitipoca@limaduarte.mg.leg.br;

c) 1º Secretário Thiago Júnior da Silva (PSB): professorthiago@limaduarte.mg.leg.br;

d) 2ª Secretária Fabiana da Silva Souza (PP): biasilva@limaduarte.mg.leg.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Edson Lima Campos (PSB): edinho@limaduar.te.mg.leg.br;
- f) Fábio Júnior da Silva (PMN): buiuopeixe@limaduar.te.mg.leg.br;
- g) Fábio Pereira Vieira (PMN): fabiodarocadeira@limaduar.te.mg.leg.br;
- h) José Guilhermando Andrade Novaes (PT): guilhermando@limaduar.te.mg.leg.br;
- i) José Jayme Carvalho da Cunha (PP): zezedogenesio@limaduar.te.mg.leg.br;
- j) Ronaldo Alves Rodrigues (PT): ronaldoleiteiro@limaduar.te.mg.leg.br;
- k) Tadeu Tavares de Matos (PSDB): tadeutavares@limaduar.te.mg.leg.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 15 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

